



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0184339/2019

PA COPAM Nº: 01667/2006/002/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento		
EMPREENDEDOR:	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	CNPJ:	61.409.892/0008-40
EMPREENDIMENTO:	COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO	CNPJ:	61.409.892/0181-10
MUNICÍPIO:	CALDAS	ZONA:	RURAL
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: <ul style="list-style-type: none">• Não há incidência de critério locacional			
CÓDIGO: A-02-01-1	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17): LAVRA A CÉU ABERTO – MINERAIS METÁLICOS, EXCETO MINÉRIO DE FERRO	CLASSE 2	CRITÉRIO LOCACIONAL 0
CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO: MAURA HELENA DE MIRANDA NUNES	REGISTRO: CREA-MG 101535-D		
AUTORIA DO PARECER Vinícius Souza Pinto Gestor Ambiental	1.398.700-3	MATRÍCULA ASSINATURA	
De acordo: Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.374.348-9		



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0184339/2019

O empreendimento **COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMINIO - CBA** atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Caldas – MG. Em 26/03/2019 foi formalizado na Supram Sul de Minas, o processo administrativo de Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, o qual recebeu o nº. 01667/2006/002/2019, subsidiado por Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

Conforme informado durante o preenchimento do FCE Eletrônico, esse LAS/RAS se trata da renovação de uma Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, nº. 03561/2015 para lavra de minerais metálicos, especificamente extração de bauxita. Essa AAF tem validade até 29/07/2019.

Atualmente o empreendimento já se encontra instalado e em atividade, de forma que esta LAS tem como objetivo regularizar a continuidade das atividades, não havendo portanto a incidência de critério locacional.

A água para consumo humano é levada diariamente para o local.

A atividade minerária se desenvolve no DNPM 000.582/1944. Em consulta ao sistema do antigo DNPM, atual ANM, foi constata que na verdade a lavra se encontra no DNMP 000.58201/1944.

Segundo o próprio DNPM, isso se deve a um erro e que a poligonal referente ao DNPM 000.582/1944 também inclui a área do DNPM 000.58201/1944, ou seja, a informação de que a atividade se desenvolve no DNPM 000.582/1944 está correta.

Esse parecer técnico não autoriza nenhum tipo de intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa.

Foi apresentado o Cadastro Técnico Federal – CTF junto ao IBAMA, sob registro nº. 6340721, com validade até 13/06/2019.

O empreendimento realiza a atividade potencialmente poluidora/degradadora do meio ambiente estabelecida na Deliberação Normativa Copam 217/2017 de “A-02-01-1 - Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro”, para extração de bauxita. As atividades só se desenvolvem durante o período de estiagem, geralmente de março a agosto, paralisando as atividades no período chuvoso.

Todo material estéril, retirado das novas frentes de lavras, é armazenado na forma de leiras e posteriormente é utilizado na recuperação das áreas degradadas.

O sanitário utilizado no empreendimento é um trailer que armazena os efluentes. Após enchimento do reservatório, o mesmo é retirado e destinado para a sede do empreendimento em Poços de Caldas para o devido tratamento.

Esse mesmo trailer possui coletores para os resíduos sólidos. Posteriormente esse material é encaminhado para a Usina de Beneficiamento, onde é armazenado. Os resíduos recicláveis são encaminhados para a reciclagem e os não recicláveis para aterro industrial classe II. Os resíduos orgânicos são compostados.

O empreendimento realiza monitoramento ambiental, com análises semestrais das águas a jusante e a montante do empreendimento. São analisados os parâmetros (pH, cor, turbidez, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas e alumínio dissolvido).



Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o **deferimento** da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **“Companhia Brasileira de Alumínio”** para as atividades de “Lavra a céu aberto – minerais metálicos, exceto minério de ferro” no município de Caldas – MG”, com **validade de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Companhia Brasileira de Alumínio – CBA – Mina do Soberbo”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada - LAS de “Companhia Brasileira de Alumínio CBA – Mina do Soberbo”

1. Efluentes Líquidos.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Pontos 65M, 65J e 65M1 conforme definido no RAS.	pH, cor, turbidez, sólidos suspensos, sólidos sedimentáveis, sólidos dissolvidos totais, óleos e graxas e alumínio dissolvido.	<u>Semestralmente</u>

(1) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do empreendimento.

Relatórios: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o último dia do mês subsequente a 2^a análise**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.



2. Resíduos Sólidos.

Relatório: Enviar anualmente à Supram Sul de Minas **até o último dia do mês subsequente ao 12º relatório**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Forma ²	Disposição final				Obs.		
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 ¹	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo		Empresa responsável						
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental				
									Nº processo	Data da validade			

(¹) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(²) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- | | |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização | 6 - Co-processamento |
| 2 – Reciclagem | 7 - Aplicação no solo |
| 3 - Aterro sanitário | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar) |
| 5 - Incineração | |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I - perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.